



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2012**

**ALTERA O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DA RESOLUÇÃO Nº 348/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, ESTABELECE PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, constante da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**

<b><i>GRUPO OCUPACIONAL</i></b>	<b><i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i></b>	<b><i>NÍVEL DE VENCIMENTO</i></b>	<b><i>QUANTITATIVO DE CARGOS</i></b>	<b><i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i></b>
<i>Apoio Legislativo</i>	<i>Técnico Legislativo</i>	<i>VII</i>	<i>5</i>	<i>30 horas</i>



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

<b><i>GRUPO OCUPACIONAL</i></b>	<b><i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i></b>	<b><i>NÍVEL DE VENCIMENTO</i></b>	<b><i>QUANTITATIVO DE CARGOS</i></b>	<b><i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i></b>
<i>Apoio Administrativo- Contábil</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>VII</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Escriturário I</i>	<i>V</i>	<i>3</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Escriturário II</i>	<i>VI</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>III</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
<i>Serviços Gerais</i>	<i>Agente de Serviços Gerais I</i>	<i>I</i>	<i>3</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Agente de Serviços Gerais II</i>	<i>II</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Vigia</i>	<i>I</i>	<i>3</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Motorista</i>	<i>V</i>	<i>2</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Telefonista</i>	<i>IV</i>	<i>2</i>	<i>30 horas</i>

**Art. 2º** Ficam revogados o art. 2º da Resolução nº 372, de 16 de junho de 2009, e o art. 1º da Resolução nº 383, de 30 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de março de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**FLAMINIO GRILLO (PSDC)**  
Presidente



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JOSÉ DE MENEZES (PSD)**

Vice-Presidente

**AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)**

Primeiro Secretário

**SEBASTIÃO RAIMUNDO (PP)**

Segundo Secretário

*cmnv/del/p0239.vtp\vtp*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

O presente projeto de resolução que ora é apresentado para os demais edis componentes deste Poder Legislativo Municipal, altera o Anexo I - dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, constante da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências

A modificação proposta na forma da presente proposição objetiva tornar a carga horária dos servidores do Poder Legislativo Municipal compatível à carga horária especificada na estrutura administrativa desta Casa quando da realização do concurso público para provimento dos cargos, nos termos do art.14 da Resolução nº 294, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, *in verbis*:

***Art. 14. O horário de trabalho dos órgãos administrativos da Câmara Municipal será: de segundas a sextas-feiras de 7 às 13 horas, inclusive a Assessoria Técnica Legislativa e Assessoria Jurídica.***

Dessa feita, esperamos contar com o aval dos demais componentes desta Casa, com o pronto acolhimento da matéria pelo colegiado, na certeza de que estaremos regularizando a carga horária dos servidores efetivos deste Poder Legislativo que prestaram concurso público e foram aprovados para cargos efetivos com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e não 31 horas.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de março de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**FLAMINIO GRILLO (PSDC)**  
Presidente



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JOSÉ DE MENEZES (PSD)**

Vice-Presidente

**AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)**

Primeiro Secretário

**SEBASTIÃO RAIMUNDO (PP)**

Segundo Secretário

*cmnv/del/p0239.vtp\vtp*